

Sergio Reis Oliveira
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 064/2024

ALTO FELIZ, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.127, de 26 de dezembro de 2016 e passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O incentivo, que será concedido à empresa, mediante a celebração de contrato e de escritura pública, refere-se à concessão de direito de uso de imóvel urbano, constituído de 2 (dois) pavilhões industriais, sendo o primeiro com área de 1.177,61 m² (um mil, cento e setenta e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados) e o segundo com área de 1.145,14 m² (um mil, cento e quarenta e cinco metros e quatorze decímetros quadrados), totalizando 2.322,75 (dois mil, trezentos e vinte e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), e a área total do terreno onde estão construídos os dois pavilhões com área de 4.475,70m² (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), dentro de uma área maior de localizados na Rua João Rodolfo Ost, nº 155, no Distrito Industrial nº 1.

Art. 2º - Ficam mantidas as metas fixadas nos Contratos de renovação autorizados no art. 9º da Lei Municipal nº 1.127, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos de 26 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 064/2024 que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A redação originária, prevista na Lei Municipal nº 1.127, de 26 de dezembro de 2016, trazia a seguinte redação:

Art. 2º O incentivo, que será concedido à empresa, mediante a celebração de contrato e de escritura pública, refere-se à concessão de direito de uso de imóvel urbano, constituído de 2 (dois) pavilhões industriais, sendo o primeiro com área de 1.177,61 m² (um mil, cento e setenta e sete metros e sessenta e um metros decímetros quadrados) e o segundo com área de 1.145,14 m² (um mil, cento e quarenta e cinco metros e quatorze metros decímetros quadrados), totalizando 2.322,75 (dois mil, trezentos e vinte e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), construídos em terreno com área de 4.475,70m² (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), dentro de uma área maior de localizados na Rua João Rodolfo Ost, nº 155, no Distrito Industrial nº 1.

Pela leitura da redação do referido dispositivo legal, depreende-se que, efetivamente, ocorreu apenas a concessão de uso de dois pavilhões, construídos sobre o terreno com área de 4.475,70m², sem menção da concessão do terreno em si.

Para corrigir esta distorção, tendo em vista que desde a aprovação da Lei 1.127/16 a empresa beneficiada vem fazendo uso dos dois pavilhões, bem como da totalidade do terreno onde estão construídos os mesmos, se apresenta o presente Projeto de Lei.

Sem dúvida, a intenção do legislador à época, era a concessão dos pavilhões e a totalidade do terreno sobre o qual estão construídos, até porque necessário, para acessar os pavilhões localizados mais ao fundo do lote, seria possível apenas com o acesso pelo terreno renascente, razão pela qual ficam mantidas as metas originalmente estabelecidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal